



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

18ª REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

IESP - INSTITUTO ESPERANÇA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

CNPJ: 10.779.749/0001-32

Art. 1º. – O INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, é uma associação não governamental, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Art. 2º. – A Associação, que também é denominada com o seu nome fantasia de “INSTITUTO DE EXCELENCIA EM SAUDE PUBLICA”, terá sede, foro e administração à Avenida Itália, nº 928, sala 1508, Edifício *The One Office Tower*, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12.030-212 e as filiais abaixo relacionadas, podendo, por simples deliberação de sua Diretoria Executiva, criar, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em qualquer parte do Território Nacional, em especial:

- a) **Filial 1 – Espírito Santo** - Avenida Eldes Scherer de Souza, nº 2162, Bairro Colina de Laranjeiras, Shopping Mont Serrat, sala 705, Serra – ES, CEP 29.167-080;
- b) **Filial 2 – UPA Central** - Avenida Itália, nº 928, sala 1509, Edifício *The One Office Tower*, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12.030-212;

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



c) **Filial 3 – UPA CECAP** - Avenida Itália, nº 928, sala 1503, Edifício The One Office Tower, Jardim das Nações, Taubaté-SP, CEP 12.030-212

d) **Filial 4 – Bragança Paulista** – Rua José Raposo de Medeiros, nº 262, Bairro Lago do Taboão, Bragança Paulista - SP, CEP 12.914-450;

e) **Filial 5 – Tremembé**: Rua Doutor Lindolfo Mattos Freitas nº 118 – Centro – Tremembé/SP, CEP 12120-083;

f) **Filial 6 - CISAMU**: Avenida Itália, nº 928, sala 1405, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212;

g) **Filial 7 - Cariacica**: Rua Índio do Brasil, nº 134, pavimento 01, Bairro Itanguá, Cariacica/ES, CEP 29.149-512;

h) **Filial 8 - Pindamonhangaba**: UPA Moreira César - Rua: Capitão Alfredo César, nº 37, Bairro Centro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.400-150.

i) **Filial 9 - Fortaleza**: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1901, sala 1104/1105 Ed. Novem Center, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-079.

j) **Filial 10 – Cascavel CE** : Avenida Prefeito Vitoriano Antunes, nº 2152, Centro, Cascavel/CE, CEP: 62850-000.

Art. 3º. – O Instituto Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma entidade com finalidade não-lucrativas, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, sendo proibido a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese entre os seus empregados, usuários, conselheiros, diretores, associados ou membros da entidade, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, mantendo sempre a preservação do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único: O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Art. 4º. – O Instituto, para a consecução dos seus fins, área de atuação e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, turismo, comunicação, esportes, meio ambiente, trabalho voluntário, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, defesa da ética, defesa da paz, defesa da cidadania, defesa dos direitos humanos, defesa da democracia e de outros valores universais, estudos e pesquisas científica, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados às atividades arroladas, atrelando **aos seguintes fundamentos:**

JM

Alana Regina Leite Rezende

- I o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VII a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- VIII a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- IX a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Antonio

Luizmate

marc

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Art. 5º. – O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do **Instituto**, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso e será gratuito, se exigido pela legislação específica, e sua atuação será voltada para as áreas da educação, saúde e assistência social, nas proporções fixadas nesta mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir, seguindo as diretrizes:

JM

Alameda Regina, Curitiba, Paraná

I a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo ao Instituto para a cooperação com o poder público;

ufgona

II a priorização do controle de resultados;

III o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

Antonio

V o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

Luizmate

VI a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

marcelo

VIII a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



IX a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

JM

Art. 6º. – O Instituto terá por objetivos:

Handwritten signature

- I- Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
- II- Prestar e promover a assistência à saúde, serviços médico-hospitalares, prontos-socorros, pronto-atendimentos, serviços de emergência, serviços auxiliares em saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quanto procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política;
- III- Fornecimento de Gestão em Recursos Humanos para terceiros;
- IV- Desenvolver atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como em atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação, estabilização e de UTI;
- V- Desenvolver as atividades realizando serviços de UTI e serviços de atendimentos básicos de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos, bem como os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde;
- VI- Proceder com os serviços de remoção de pacientes, de remoção de enfermos., sem envolver atendimento ao paciente;
- VII- Promover a realização de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, compreendendo consultas prestadas

Antonio

Luizmate

Handwritten signature

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Luizmate

Roberto

em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares, além dos postos de saúde; inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas;

VIII- Prestar consultas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares; proceder com os serviços de vacinação e imunização humana;

IX- Proceder com as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em Unidades básicas de saúde, em hospitais, em clínicas especializadas sejam públicas ou não;

X- Prestar as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados;

XI- Levar a efeito, dentro de suas possibilidades, atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária, serviços de vacinação e imunização humana;

XII- Exercer atividades administrativas e técnicas de enfermagem; nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, fonoaudiologia;

XIII- Promover, realizar ou contribuir por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da Saúde;

XIV- Adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos de regulamento específico;

XV- Desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas de Assistência social, saúde e educação;

XVI- Promover o desenvolvimento socioeducacional do Indivíduo por meio de sua atuação na área da Educação, além de criar, manter, incrementar e gerir

JM

Wanda Regina Rullo Rezende

Antonio

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação do Ensino Básico, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior;

JM

XVII- Promoção gratuita da educação, em todas as formas e meios, e da saúde;

XVIII- apoiar, promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir, comercializar e disponibilizar material didático e científico das suas áreas de atuação;

Manuela Regina Rullo Rezende

XIX- Desenvolver atividades sociais, educativas, culturais e esportivas, constituindo uma rede de solidariedade, de convivência e de ações pedagógicas, voltadas à defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes, adultos em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência, dependentes químicos e todo e qualquer cidadão desfavorecido ou prejudicado socialmente;

Miguel

XX- Oferecer Serviços de Assistência Social com e sem alojamento;

XXI- Com o intuito de cumprir com suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio que se fizerem necessário, as quais se regerão pelas presentes disposições estatutárias;

Antonio

XXII- Celebrar e cumprir contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, ou por quaisquer outros instrumentos congêneres, para gestão, operacionalização e/ou administração de estabelecimentos nas áreas de saúde, nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e fazendo a gestão dos recursos financeiros, bem como, eventualmente, de bens públicos ou particulares, convergente com os objetivos estatutários;

Luizmate

XXIII- Desenvolver, aprimorar, contratar e executar todas as atividades necessárias para atingir seus objetivos estatutários, não previstos anteriormente, mas que guardem simetria com seus objetivos e sejam necessários para atingir grau máximo de eficiência e eficácia no manejo encetado para o cumprimento deste Estatuto;

marcelo

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



XXIV- Contratar e/ou executar, por empresas terceirizadas, obras de engenharia que se fizerem necessárias dentro do Contrato de Gestão, quando previsto, atrelada aos fins almejados pelo Estatuto, seja de manutenção ou ampliação física do bem, antecedido por prévia autorização dominial, sendo necessária a identificação do Responsável Técnico, com o devido registro no CREA.

Handwritten signature

Art. 7º. – Para atingir seus objetivos, o Instituto poderá:

I- Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;

II- Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;

III- Contratar serviços de pessoas jurídica que tenham por objeto a execução de serviços profissionais nas áreas de saúde, educação, serviço social, bem como todas as demais áreas do conhecimento humano, desde que nos termos do objetivo definido pelo estatuto;

IV- Celebrar e cumprir contratos de gestão, termos de fomento, termos de cooperação, acordos de cooperação, convênios e parcerias com o Poder Público ou Iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos de saúde, educação, serviços social, bem como todas as demais áreas do conhecimento humano, desde que recebendo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V- Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos, de caráter social, ligados à saúde, de acordo com o que estabelece o presente estatuto, sempre buscando atingir os seus objetivos;

VI- Para fins deste estatuto, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas,

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;

JM

VII- Eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Handwritten signature

VIII- Apoiar, desenvolver, prestar e publicar quaisquer outras atividades ou serviços correlatos compatíveis com seu objeto social e áreas de atuação, podendo produzir e comercializar produtos delas decorrentes;

Handwritten signature

Art. 8º. – O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art. 9º. – O Instituto garantirá que, tanto os recursos financeiros recebidos do Governos Federal, Estaduais quanto os recebidos dos Governos Municipais, sejam utilizados dentro do território geográfico do Governo que o concedeu.

Antonio

Luizmate

Art. 10º. – Para atendimento dos seus objetivos, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Handwritten signature

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

YS

Roberto

Art. 11. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas, de ambos os sexos e qualquer nacionalidade, composto por aqueles que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Parágrafo único. É proibida a participação na Diretoria, nos Conselhos, no quadro de Associados e de benfeitores, pessoas jurídicas dos poderes federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

JM

Handwritten signature

Art. 12. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- apresentar pedido por escrito;
- III- apresentar currículo;
- IV- requerer sua admissão ao Conselho de Administração e ser por ela aprovada por meio de Assembléia Geral;
- V- não estar condenando em nenhum processo criminal com trânsito em julgado.

Handwritten signature

Antonio

Handwritten signature

Art. 13. São os direitos dos associados.

- I- participar e votar nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias;
- II- votar e ser votado para cargos estatutários, observadas as disposições estatutárias;
- III- frequentar a sede da Entidade, participar de suas atividades, e usufruir dos serviços eventos;
- IV- receber as publicações que a Entidade fizer;

Roberto

Handwritten signature

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



V- solicitar a convocação de Assembléias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados, nos termos do artigo 60 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

JM

VI- apresentar, ao Conselho de Administração, requerimento de admissão de novos associados na forma deste estatuto;

Manuela Regina Rullo Rezende

VII- solicitar sua exclusão do quadro social, mediante comunicação ao Conselho de Administração com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou em outras hipóteses de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

Miguel

VIII- recorrer ao Conselho de Administração quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 14. São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais disposições regimentais da Entidade;

Antonio

II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Entidade;

III- zelar pelo patrimônio da Entidade;

Luizmate

IV- tomar parte nas Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

V- exercer os cargos ou comissionamentos para os quais tenham sido eleitos ou designados;

VI- promover por todos os meios ao seu alcance o engrandecimento da Entidade.

Art. 15. São categorias de associados:

Manuela

I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



- II- **Beneméritos.** São as pessoas que contribuem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pelo Conselho de Administração, e forem por ela admitidos em tal condição.

JM

Parágrafo Único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.

Handwritten signature

Art. 16. Os associados não respondem, nem pessoal, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

Handwritten signature

Art. 17. Deixarão de ser associados os que o solicitarem por escrito ou forem excluídos pelo Conselho de Administração, confirmado pela Assembléia Geral.

Antonio

Art. 18. O associado será julgado e eventualmente punido pelo Conselho de Administração quando:

Luizmate

- I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviços da Entidade, a critério do Conselho de Administração;

- II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério do Conselho Administração;

Handwritten signature

- III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pelo Conselho de Administração;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério do Conselho de Administração, que analisará caso a caso;

V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembléias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida ao Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo. O associado se responsabiliza em manter seu registro atualizado, em relação a documentos e endereço, em não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão por 30 (trinta) dias;
- c) suspensão por 12 (doze) meses;
- d) exclusão;

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Parágrafo Quarto. Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso à Assembléia Geral no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do associado por carta com aviso de Recebimento ou e-mail.

JM

Parágrafo Quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembléia convocada especialmente para esse fim.

ufona

Parágrafo Sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

Antonio

CAPÍTULO III – DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Luizmate

Art. 19º. – O Instituto poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 20º. - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Instituto.

marc

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

JM

Art. 21º. – São órgãos competentes da estrutura organizacional do Instituto:

Manuela Regina Rullo Rezende

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Administração;

III- Diretoria Executiva;

IV- Conselho Fiscal;

ufona

JP

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Antonio

Art. 22º. – A Assembleia Geral será o órgão de deliberação da Associação,

JP

Art. 23º. – Compete à Assembleia Geral de acordo com o art. 59, do novo Código Civil.

F

I- Aprovar planos de trabalho;

II- Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;

III- Eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal;

IV- Destituir administradores.

V- Criação de um Órgão Colegiado de Deliberação Superior, composto por membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

nono

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



VI- aprovar balanço e prestação de contas;

JM

Art. 24º. – As deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo 25 serão objeto de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esses fins, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito de voto, admitindo-se o voto por procuração pública.

Manuela Regina Rullo Rezende

Art. 25º. – A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Diretor Executivo ou, em sua falta ou ausência, por dois Diretores técnicos em conjunto.

Miguel

Parágrafo Primeiro. - A convocação será feita com 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do Instituto ou por carta ou endereço eletrônico, fax, enviada a cada um dos associados, para o endereço que o associado tenha oferecido à administração;

Antonio

Luizmate

Parágrafo Segundo - Se o associado se mudar de endereço e não comunicar essa mudança à administração, considerar-se-á o mesmo convocado com a mera remessa ao endereço que estiver depositado no Instituto, ainda que a correspondência não chegue às suas mãos;

marc

Parágrafo Terceiro. - Do edital deverá constar o dia, horário, local e a ordem do dia da Assembleia;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Parágrafo quarto. - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

JM

Art. 26º. - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, encaminhando solicitação ao Presidente onde conste a qualificação e assinatura dos associados.

Manuela Regina Pinto Rezende

Art. 27º. - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Miguel

Art. 28º. - Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser adotadas se aprovadas pela maioria dos votos dos associados presentes ou representados por procuração pública, cabendo ao Diretor Executivo o voto de desempate, se necessário.

Antonio

Luizmate

Art. 29º. - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou por um quinto de seus associados efetivos.

marc

Art. 30º. - Os associados poderão fazer-se representar, nas Assembleias, por procurador regularmente constituído há menos de 01 (um) ano e que também seja associado.

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Parágrafo Único: Cada associado poderá representar apenas um outro associado.

JM

Art. 31º. – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos presentes.

Handwritten signature

Art. 32º. – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata e os membros da mesa e associados presentes assinarão lista de presença.

Handwritten signature

Parágrafo Único: Para validade da ata será suficiente a assinatura do Presidente da Assembleia Geral, desde que anexada a lista de presença dos associados.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signature

Art. 33º. – O Conselho de Administração será um órgão de deliberação superior consultivo, de orientação, atribuições normativas e de controle.

Handwritten signature

Art. 34º. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Associação Instituto Esperança – IESP, deve ser composto por membros da comunidade representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com notória capacidade profissional e idoneidade moral para fins de qualificação como organização social na União, Estados e Municípios, e observará as seguintes hipóteses de composição:

Handwritten signature

YS

Handwritten signature

I – Primeira hipótese de composição:

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

JM

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

Manuela Regina Rullo Rezende

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

Miguel

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Antonio

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Luizmate

II – Segunda hipótese de composição:

Manuela

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

JM

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

Marcelo Regis Rullo Rezende

III – Terceira hipótese de composição:

a) 40% dos membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade, de notória capacidade profissional na área de atuação da organização social;

b) 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

Antonio

c) até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

Luizmate

d) 10% a 30% por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

YS

Roberto

IV – Quarta hipótese de composição:

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

JM

b) 30 (trinta) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

Handwritten signature

c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Handwritten signature

d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto. (Redação dada pela Lei nº 4562/2017)

Handwritten signature

V -Quinta hipótese de composição:

Handwritten signature

"a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

Handwritten signature

b) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

JM

d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade;"

Marcelo Regis Rêgo Rêgo

VI – Sexta hipótese de composição:

Miguel

a) até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público Municipal, definidos pelo estatuto da entidade;

Antonio

b) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;

Luizmate

c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

marcelo

d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



VII – Sétima hipótese de composição:

JM

a) 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Executivo Municipal, na qualidade de membros natos;

Handwritten signature

b) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelas entidades representativas da Sociedade Civil na qualidade de membros natos;

Handwritten signature

c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

Handwritten signature

e) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados.

Handwritten signature

VIII – Oitava hipótese de composição

Handwritten signature

a) 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos ou indicados dentre os membros ou os associados; ou 60 % (sessenta por cento), para entidades que não contarem com empregados;

YS

Handwritten signature

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membros da Comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, ou 40 (quarenta por cento) para entidades que não contarem com empregados;

JM

Vanessa Regina Leite Rezende

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

Parágrafo único – Servirão de balizas ainda, as seguintes condições:

I- Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os percentuais específicos de para cada legislação;

Antonio

II- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

Luizmate

III- os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho

IV- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V- o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI- o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

JM

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas na gestão objeto dos contratos.

Handwritten signature

Art. 35º. – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, do Governado, Vice-governador, Secretários de Estado, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretário Municipais da pasta correspondente,

Parágrafo Único: Nem de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

Antonio

Luizmate

Art. 36º. – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao seu Presidente solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.

Parágrafo Único – Cada membro titular do Conselho, quando quiser se retirar do mesmo ou em caso de impedimento poderá indicar um suplente que o substituirá nesses casos

Art. 37º. – Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de 12 (doze) meses.

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Art. 38º. – O Conselho de Administração elegerá um Presidente do Instituto dentre seus membros, exigido *quórum* mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

JM

Parágrafo Primeiro. – O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho;

Manuela Regina Rullo Rezende

Parágrafo Segundo– O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros;

Miguel

Parágrafo Terceiro– Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro membro para a função;

Antonio

Parágrafo Quarto. – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Luizmate

Art. 39º. – O Conselho de Administração reunir-se-á:

Manoel

I- Ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



II- Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Diretor Executivo Institucional ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do Instituto.

JM

Art. 40º. - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas pela maioria absoluta dos votos de seus membros, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.

Handwritten signature

Art. 41º. – Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

Handwritten signature

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

Antonio

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

Luizmate

III- examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:

a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades do Instituto;

Handwritten signature

b) Relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;

c) A prestação de contas e o relatório anual de gestão do Instituto;

YS

d) Na avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis.

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



IV - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

JM

V - designar e dispensar os membros da diretoria;

Alcides Regis Rullo Rezende

VI - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

a) a remuneração não poderá ultrapassar o limite estabelecido por lei, que regimenta a qualificação da Instituição, quando for o caso, tanto das Leis Federais, Estaduais ou Municipais;

Miguel

b) fixar os valores respeitando além das normativas, os valores praticados pelo mercado na região e setor correspondente a sua área de atuação;

Antonio

VII – aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Luizmate

VIII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, funcionamento, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

IX - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

marc

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



X - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

JM

XI - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Marcelo Regis Rêgo Rêgo

XII- Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do Instituto, orientando as diretorias no cumprimento de suas atribuições;

Miguel

XIII- Eleger o Presidente do Conselho de Administração;

Antonio

XIV- Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;

Luizmate

XIII-Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria;

XV- Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria Executiva por crime contra o patrimônio público sob a administração do Instituto.

marcelo

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



XVI- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do Instituto.

JM

XVII- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação a gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando todas as providências cabíveis.

Manuela Regina Leite Rezende

Art. 42º - Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

ufgwa

Art. 43º. – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

Antonio

I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II- Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

Luizmate

III - Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;

Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao Instituto, não possa aguardar a próxima reunião.

nono

YS

Roberto

Art. 44º. – Compete aos membros do Conselho:

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



I- Discutir e votar matérias em pauta;

II- Assistir o Presidente do Conselho em suas funções;

JM

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

Handwritten signature

Art. 45º A Composição da Diretoria será por associados eleitos, como por administradores contratados para tal fim, designados pelo Conselho de Administração, com formação específica, notória competência e experiência na área.

Handwritten signature

I - Diretoria Executivo Institucional

II – Vice Diretoria Executiva Institucional

II – Diretoria Técnica Administrativo;

III – Diretoria Técnica Financeiro;

IV – Diretoria Técnica de Projetos.;

Antonio

Luizmate

Art.46º - A Diretoria é o órgão colegiado que fará administração, gerência, coordenação e supervisão do Instituto, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo uma recondução, designado pelo Conselho de Administração.

Handwritten signature

Parágrafo Primeiro. - O Diretor Executivo Institucional será a pessoa que irá deter os poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar todos os documentos inerentes a gestão como: participações em licitações, chamamentos públicos, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podendo delegar essa competência a terceiros, por meio de procuração.(artigo 2º inciso IV da Lei 13.019/2014)

JM

Parágrafo Segundo - O Diretor Executivo Institucional assinará, documentos referentes às finanças, contabilidade, além de: abertura de contas, cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira, e poderá ainda assinar documentos referentes a assuntos das diretorias Técnicas administrativa e de Projetos, e até mesmo nas lacunas que possam existir nas atribuições das Diretorias Técnicas.

Marcelo Regina Leite Rezende

Miguel

Parágrafo Terceiro - Os Diretores técnicos, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Executivo Institucional, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Antonio

Luizmate

SUBSEÇÃO I – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 47º - O único cargo eletivo é do Presidente do Conselho de Administração que será eleito ou aclamado em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

marcelo

Art. 48º - É vedado assumir a Diretoria Executiva e Técnica a pessoa que tiver qualquer tipo de condenação com trânsito em julgado em processos de improbidade administrativa e corrupção, além de outras situações que contrariem a moral e os bons costumes que venham a prejudicar o Instituto.

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

SUBSEÇÃO II – DO DIRETOR EXECUTIVO INSTITUCIONAL

JM

Art. 49º - O Diretor Executivo Institucional, além de outras que lhe forem conferidas tem as seguintes atribuições:

Manuela Regina Rullo Rezende

I – Representar, ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente o **Instituto**;

Miguel

II – Assinar contratos, obrigações, ajustes, documentos de valor em que o **Instituto Esperança - IESP** for uma das partes;

F

III – Abrir e movimentar contas ; em conjunto com o Diretor Técnico Administrativo ou Diretor Técnico Financeiro;

IV – Assinar títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras;

Antonio

V - Rubricar os livros referentes à administração financeira e confeccionar relatório período mensal;

JP

VI – Convocar e presidir as reuniões bem como, convocar assembleia Gerais dos associados;;da Diretoria,

F

VII – Admitir e demitir empregados regidos pelo Regime Jurídico Trabalhista;

VIII – Contratar pessoas jurídicas, conforme capacidade financeira do **Instituto**, por meio do Diretor Técnico Financeiro;

Manuela

IX – No âmbito de suas atribuições fazer cumprir a finalidade do **Instituto** e garantir os valores e assegurar a legalidade dos atos administrativos inerentes aos processos de trabalho da gestão e governança interna e externa;

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



X - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do **Instituto**, através de contatos assíduos com os auxiliares diretos;

JM

XI - Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;

XII - Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria Técnica de Projetos;

Handwritten signature

XIII - Gerir o patrimônio do **Instituto**, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;

Handwritten signature

XIV - Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;

XV - Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

Antonio

Luizmate

XVI - Mandar publicar, anualmente ou quadrimestral no órgão oficial do ente federado e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, dos relatórios quadrimestrais e do relatório de execução do contrato de gestão os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;

XVII - Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do **Instituto**;

XVIII - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do **Instituto**;

Handwritten signature

Roberto

XIX - Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do **Instituto**;

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



XX - Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

JM

XXI - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do **Instituto**, relativamente aos Diretores;

Handwritten signature

Art. 50º. O Diretor Executivo será designado pelo Conselho Administrativo, em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Handwritten signature

Parágrafo Primeiro. - Sua designação deverá recair em profissional de reconhecida capacidade técnica e administrativa sobre as atividades do Instituto.

Antonio

Parágrafo Segundo. - O Diretor Executivo Institucional, em seus impedimentos legais ou impossibilidade do exercício do cargo, será substituído pelo Vice-Diretor Executivo designado pelo Conselho de Administração em Assembleia Extraordinária;

Handwritten signature

SUBSEÇÃO III – DO VICE-DIRETOR EXECUTIVO INSTITUCIONAL

Art.51º - Compete ao Vice-Diretor Executivo Institucional em vacância do Diretor Executivo Institucional;

Handwritten signature

YS

Roberto

I – Representar, ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente o Instituto;

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



II – Assinar contratos, obrigações, ajustes, documentos de valor em que o Instituto Esperança - IESP for uma das partes;

JM

III – Abrir e movimentar contas ; em conjunto com o Diretor Técnico Administrativo ou Diretor Técnico Financeiro;

IV – Assinar títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras;

Marcelo Reges Rêgo

V - Rubricar os livros referentes à administração financeira e confeccionar relatório período mensal;

VI – Convocar e presidir as reuniões bem como, convocar assembleia Gerais dos associados;;da Diretoria,

Ugo

VII – Admitir e demitir empregados regidos pelo Regime Jurídico Trabalhista;

VIII – Contratar pessoas jurídicas, conforme capacidade financeira do Instituto, por meio do Diretor Técnico Financeiro;

Antonio

IX – No âmbito de suas atribuições fazer cumprir a finalidade do Instituto e garantir os valores e assegurar a legalidade dos atos administrativos inerentes aos processos de trabalho da gestão e governança interna e externa;

Luizmate

X - Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do Instituto, através de contatos assíduos com os auxiliares diretos;

XI - Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;

XII - Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria Técnica de Projetos;

marcelo

XIII - Gerir o patrimônio do Instituto, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



XIV - Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;

JM

XV - Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

Manuela Regina Rullo Rezende

XVI - Mandar publicar, anualmente ou quadrimestral no órgão oficial do ente federado e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, dos relatórios quadrimestrais e do relatório de execução do contrato de gestão os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;

Miguel

XVII - Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do Instituto;

Antonio

XVIII - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do Instituto;

XIX - Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do Instituto;

Luizmate

XX - Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

XXI - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do Instituto, relativamente aos Diretores;

marc

YS

Roberto

SUBSEÇÃO III – DO DIRETOR TÉCNICO FINANCEIRO

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Art. 52º - São atribuições do Diretor Técnico Financeiro:

JM

I – Autorizar despesas, dentro dos limites impostos pelas dotações;

II – Administrar, gerenciar e coordenar os orçamentos e as finanças;

Handwritten signature

III – Na ausência do Diretor Executivo Institucional , abrir e movimentar contas bancárias, títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras, em conjunto com os Diretores Técnicos;

IV – Efetuar pagamentos com autorização do Diretor Executivo Institucional;

Handwritten signature

V – Gerenciar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados e conforme determinação legal;

Antonio

VII – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;

Luizmate

VIII– Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e organizar a proposta orçamentária anual;

Handwritten signature

XI – Supervisionar a elaboração dos balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente;

YS

Roberto

XII – Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade;

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



XIII – Prestar, de modo geral, sua colaboração a Diretoria Executiva e aos Conselhos de administração e fiscal;

JM

XIV – Supervisionar a elaboração também da contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial do exercício fiscal e encaminhá-los à instância superior;

Handwritten signature

XV – Supervisionar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

XVI – Acionar e supervisionar as atividades jurídicas sob sua alçada diretiva;

Handwritten signature

XVII - Efetivar o pagamento dos Diretores, dentro do critério legal fixado neste Estatuto e na legislação em vigência a respeito do tema.

SEÇÃO IV – DO DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 53º - São Atribuições do Diretor Técnico Administrativo:

Antonio

Luizmate

I – Organizar, dirigir, coordenar e gerenciar toda administração e operacionalização;

II – Elaborar e submeter o relatório anual de atividades administrativas e providenciar sua publicação após aprovação da Assembleia do Instituto;

III – Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, do Instituto, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.

Handwritten signature

IV – Executar, acompanhar, monitorar o Estatuto do Instituto, requerendo a assessoria técnica Jurídica;

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



V – Analisar em conjunto com Diretor Financeiro as prestações de contas e a dotação orçamentária anual, submetendo-a à instância superior;

JM

VI – Acionar e supervisionar as atividades jurídicas sob sua alçada diretiva.

VII – Executar, acompanhar e monitorar o Regimento Interno, o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras, o Regulamento interno de Recrutamento, Seleção, Contratação e Desempenho Profissional, com Planos de Cargos, salários e benefícios de Recursos Humanos;

Marcelo Regina Rêgo Rêgo

VIII – Ser responsável pela guarda/arquivo dos documentos oficiais do Instituto como: ofícios, memorandos, atas, estatuto, publicações, contratos, aditivos, entre outros;

Miguel

IX – Acionar e supervisionar as atividades de marketing do Instituto;

X – Organizar e dirigir os setores de compras e de Recursos Humanos;

XI – Prestar de modo geral, sua colaboração a Diretoria Executiva e aos conselhos;

Antonio

XII – Acionar e supervisionar os serviços de tecnologia (hardware e software).

SUBSEÇÃO V – DO DIRETOR TÉCNICO DE PROJETOS

Luizmate

Art. 54º – São atribuições do Diretor Técnico de Projetos:

I – Elaborar em equipe, o planejamento das atividades do **Instituto** e os projetos a serem executados pelo mesmo;

marcelo

II – Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;

YS

Roberto

III – Acompanhar a execução dos projetos e programas;

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



IV – Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;

JM

V – Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;

VI – Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos vigentes;

Manuela Regina Rullo Rezende

VII – Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;

VIII – Supervisionar as atividades em andamento para execução dos projetos;

IX – Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos.

Miguel

X – Verificar junto aos Gerentes Executivos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução;

XI – Acionar e supervisionar as atividades jurídicas, sob sua alçada diretiva;

XII - Substituir o Diretor Institucional em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, em conjunto com Corpo Diretivo;

Antonio

XII – Acompanhar a captação de novos projetos por meios de: reuniões com os municípios, revistas eletrônicas e outros;

Luizmate

XIII – Dirigir e Acompanhar a preparação dos documentos e dos Planos de trabalhos para participação em chamamentos públicos

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

marc

Art. 55º - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos pela assembleia geral, dentre associados eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



mandato de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, sempre que necessária sua utilização.

JM

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância, a Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente e elegerá o substituto, que cumprirá o restante do mandato em vigor;

Handwritten signature

Parágrafo Segundo O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Handwritten signature

Art. 56º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros e a escrituração da entidade;

Antonio

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres à diretoria e à Assembleia Geral;

Luizmate

III – Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Handwritten signature

CAPÍTULO IX – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

YS

Roberto

Art. 57º. – As receitas e o patrimônio do Instituto serão assim constituídos:

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



I - Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;

JM

II - Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;

III - Das doações e dos legados;

Alameda Regina, Curitiba, Paraná

IV - Da contribuição dos associados;

V - Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;

VI - Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

VII - Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

Paragrafo único As receitas e despesas serão objeto de previsão orçamentária anual, proposta pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Antonio

Luizmate

Art. 58º. – Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio do Instituto deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio;

Art. 59º. – Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Executiva do Instituto realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

nono

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Art. 60º. – O Instituto poderá filiar-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar-se a outra entidade congênere, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos sociais.

JM

Art. 61º. – No caso de extinção ou desqualificação do Instituto, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão transferidos ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

Manuela Regina Leite Rezende

Miguel

Parágrafo Único: No caso de desqualificação do Instituto como Organização Social, os bens permitidos e o saldo remanescente dos recursos financeiros entregues serão revertidos ao patrimônio do ente da federação o qual o contrato de gestão faz parte.

Antonio

Luizmate

Art. 62º. – A transformação do Instituto em outra entidade ou sua transformação, incorporação ou fusão será decidida por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO X – DOS REGISTROS

nono

Art. 63º. – O Instituto deverá possuir os seguintes registros:

YS

Roberto

I- De Associados e de Voluntários;

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



II- De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria, Conselho de Administração e de Conselho Fiscal;

JM

III- De presença dos associados nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Alameda Regina, Curitiba, Paraná

IV- Registro de patrimônio.

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

ufgona

CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DO BALANÇO GERAL

Art. 64º. – Nas normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto serão considerados:

Antonio

Luizmate

I- Os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicação, em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, dos balanços e demonstrativos, no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

marc

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, para verificação da aplicação dos recursos, e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;

JM

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Manuela Regina Leite Rezende

Art. 65º. – O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras do **Instituto**, mediante publicação em qualquer meio eficaz, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Antonio

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Luizmate

Art. 66º. – O conselho de Administração, que aprovar o presente Estatuto, fará eleição e dará posse ao presidente do conselho, e designará o Diretor Executivo Institucional, que será a pessoa que irá deter os poderes de administração, gestão e controle da organização social.

marc

YS

Parágrafo Primeiro O conselho de Administração, após registro do Estatuto, tomará as providencias necessárias para encetar os objetivos sociais da Organização Social.

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Parágrafo Segundo Os membros da Diretoria serão designados pelo Conselho de Administração.

JM

Parágrafo Terceiro Todas as reuniões, deliberações e votações do Instituto poderão ser feitas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial, a teor do estipulado na Lei nº 14.309, de 2022).

Handwritten signature

Art. 67º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração.

Handwritten signature

Art. 68º. – O Instituto poderá requerer a qualificação de Organização Social aos poderes executivos municipais, estaduais ou federal.

Antonio

Luizmate

Art. 69º. - Fica exigida a obrigatoriedade de publicação anual de síntese dos relatórios financeiros, relatórios de execução do contrato de gestão e do balanço patrimonial geral no Diário Oficial da União, do Estado, e do Município , e de forma completa, no sítio eletrônico da Entidade, e da publicação quadrimestral no órgão oficial do Município e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas.

f

Handwritten signature

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Art. 70º. - No órgão colegiado de deliberação superior, que é o Conselho de Administração, haverá a obrigatoriedade de participação de representantes do poder público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

JM

Art. 71º. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, Vice- Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.

Manuela Regina Rullo Rezende

Parágrafo Único – Fica determinada a proibição no Instituto de que seus Conselheiros, Administradores e dirigentes ficam vedados de exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS,

Miguel

Art. 72º - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Antonio

Luizmate

Art. 73º. - Terão preferência todas as normas aqui estabelecidas, nesta Assembleia, sobre qualquer outra que porventura venha a colidir ou conflitar no Estatuto do Instituto.

Art. 74º A presente consolidação do Estatuto Social foi objeto de aprovação, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Instituto.

marc

Taubaté SP, 20 de maio de 2024.

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Luizinate

Roberto

JM

PAULO ROZAES JUNIOR

Diretor Executivo Institucional

Alameda Regina, Curitiba, Paraná

Antonio

PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR

Presidente do Conselho de Administração

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ESPERANÇA

– IESP

20 DE MAIO DE 2024

JM

Handwritten signature

NOME	ASSINATURA
Paulo Rozaes Junior RG: 135.473-8 SSP/ES CPF: 052.173.537-83 Telefone: (12) 99703-2581	
Bruno Sales Luquetti RG 10522425-7 CPF 087.233.297-77 Telefone: (27) 99713-9797	
Pedro Cipriano da Silva Junior RG: 03.692.782-0 IFP/RJ CPF: 362.210.317-53 Telefone: (21) 99558-9814	
João Paulo da Silva RG: 43.316.691-5 CPF: 290.589.738.40 Telefone: (12) 99146-4068	

Antonio

marcelo

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



<p>Edmilson Azeredo de Barcelos</p> <p>RG: 08.974.189-6 IPF/RJ</p> <p>CPF: 022.130.027-97</p> <p>Telefone: (22) 99976-3051</p>	
--	--

JM

Handwritten signature

<p>Luiz Fernando Cesar Bonato</p> <p>RG: 30.754.913-6 SSP/SP</p> <p>CPF: 277.687.588-62</p> <p>Telefone: (12) 99115-0644</p>	
--	--

Handwritten signature

<p>Welber Alves Barbosa Coutinho de Paula</p> <p>RG: 42.101.357-6 SSP/SP</p> <p>CPF: 150.058.458-44</p> <p>Telefone: (12) 99139-0663</p>	
--	--

Antonio

Luzinete

<p>Luzinete Vieira de Brito</p> <p>RG: 419.074.776 SSP/SP</p> <p>CPF: 329.781.328-84</p> <p>Telefone: (12) 99202-6200</p>	
---	--

<p>Christian Darrye dos Santos</p> <p>RG: 50.659.635-7 SSP/SP</p> <p>CPF: 391.815.808-00</p> <p>Telefone: (12) 99250-2845</p>	
---	--

Handwritten signature

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Silvia Sheila Celestino
 RG: 21.928.936-0 SSP/SP
 CPF: 155.781.958-06
 Telefone: (12) 99223-9595

JM

Roberto Souza dos Santos
 RG: 24.240.514-9 SSP/SP
 CPF: 150.058.458-44
 Telefone: (12) 99765-9291

Roberto S

Sandra Regina Poletto Bezerra

Francisca Bezerra da Silva
 RG: 12 908 637 SP/SSP
 CPF: 037.479.848-60
 Telefone: (18)99782-3685

ufona

José Maria Moreira
 RG: 2005019000385
 CPF: 071.798.123-15
 Telefone: (88) 99617-8339

José Maria Moreira

Antonio

Luizmate

Sandra Regina Poletto Bezerra
 RG: 11 148 766 SSP/SP
 CPF: 017 725 868 38
 Telefone: 18 9 9613 5190

Sandra Regina Poletto Bezerra

nono

Roberto

YS

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Madalena Alves Mota Gomes
RG 279227-81
CPF 231.618.173-20
Telefone: 88-999005204

ufgme

JM

Talissa Maria Diógenes Silva
RG: 2007585845-7
CPF: 059033883-88
Telefone: (88) 99940-2011

Talissa Maria Diógenes Silva

Madalena Alves Mota Gomes

Antonio Edinaldo Da Silva
RG: 8.280.833
CPF: 049.472.593-10
Telefone: (88) 92000-3832

Antonio Edinaldo da Silva

ufgme

Caio César Nunes Brito
RG: 48.440.519-6
CPF: 361.116.338-48
Telefone: (85) 99701-1190

CB

Antonio

Luizmate

Gabriela Siqueira dos Santos Santa Rosa
RG: 119186294 DICRJ
CPF: 087.801.397-01
Telefone: (12) 12 99759-7579

G. Siqueira

nome

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Mariana Mayla Correa
 RG: 38.261.122 SP/SSP
 CPF: 461.460.138-38
 Telefone: (12) 99190-5698

Mariana Mayla Correa

JM

Mariana Regina Leite Rezende

Yradier José Rudner Schmidt
 RG: 3.266.439-4 SSP/SP
 CPF: 169.085.628-91
 Telefone: (12) 98812-1666

Yradier José Rudner Schmidt

Yradier

Norica Correia Mota
 RG: 40.923.188 SSP/SP
 CPF: 336.695.638-06
 Telefone: (12) 99781-3629

Norica Correia Mota

Antonio

Luizmate

marc

YS

Roberto

NM

INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, Tel.: (12) 3621-3844 institutoesperanca@institutoiesp.org.br
 Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212.